

NOTA TÉCNICA GRT 12/2017

**Respostas às contribuições da Audiência Pública nº
17/2017, referente à 2ª Revisão Tarifária Periódica do Saae
de Itabira**

**Gerência de Regulação Tarifária (GRT)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira**

16 de outubro de 2017

SUMÁRIO

ANTECEDENTES.....	3
ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES À AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 17/2017	3
Tema: Saneamento Rural/Esgoto Estático	3
Sebastião Ferreira da Silva – Comerciante	3
Bruno Alves de Sena – Usuário.....	3
Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral - Promotora de Justiça	4
Heraldo Noronha Rodrigues – Vereador	4
Deyvison Paulo – Junto com você (agência de publicidade)	4
Reginaldo Santos – Vereador	4
Paulo Rodrigues – Associação do Bairro Praia	4
Regiane Andrade – Usuária	4
Wadinton Oliveira – Usuário	4
Tema: Esgotamento sanitário	7
Regiane Andrade – Usuária	7
Tema: Tarifa Social	7
Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral - Promotora de Justiça	7
Tema: Estrutura Tarifária	7
Leandro Pascoal – Vereador	7
Tema: Custo de Pessoal e Treinamento	8
Bruno Alves de Sena – Usuário.....	8
André Viana – Vereador	9
Mônica Costa Santos e Dartison Fonseca – Servidores do Saae	9
Tema: Fator de Produtividade.....	10
Bruno Alves de Sena - usuário	10
Tema: Racionamento.....	11
Weverton (Vetão) – Vereador	11
Tema: Qualidade do serviço.....	12
Cláudia Benigna – Usuária	12
Thiago Batista - Comissão da Água.....	12
Wadinton Oliveira – Usuário	12
Vereador (não se identificou).....	12
Cosme Ancelmo - usuário.....	12
Nazareno José – usuário.....	12
Drica Santos – usuário	13
Tema: Capacidade de Pagamento	14
Heraldo Noronha Rodrigues - Vereador.....	14
Tema: Plano Municipal de Saneamento Básico.....	15
Paulo Rodrigues - Associação do Bairro Praia	15
Tema: Plano de Investimentos	16
Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral - Promotora de Justiça	16
Weveton Andrade (Vetão) - Vereador	16
Vereador (não se identificou).....	17
Francisco Carlos, da diretoria da Interassociação dos Bairros de Itabira.....	17
Paulo Rodrigues, diretor da Associação do Bairro Praia	18

Thiago Batista – Comissão da Água	18
Sebastião Ferreira da Silva – comerciante.....	18
Tema: Percentual de aumento tarifário.....	19
André Viana - Vereador	19
Heraldo Noronha Rodrigues - Vereador.....	19
Weverton (Vetão) – Vereador	19
Leandro Pascoal – Vereador	19
Wadinton Oliveira – Usuário	19
Alan Crystian – Usuário	19
Sebastião Ferreira da Silva – comerciante.....	19
Tema: Audiência Pública.....	20
André Viana - Vereador	20
Sebastião Ferreira da Silva – Comerciante	20
Vereador não identificado.....	20
Cláudia Benigna – Usuária	20
Tema: Duração do Ciclo Tarifário	21
André Viana - Vereador	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22

ANTECEDENTES

A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG realizou, entre os dias 28 de agosto e 27 de setembro de 2017, a Audiência Pública nº 17/2017, compreendendo a 2ª Revisão Tarifária do Saae de Itabira.

Nesta Audiência foram apresentados os resultados preliminares da aplicação das metodologias de Revisão Tarifária Periódica adequadas à revisão das tarifas cobradas pelos serviços de abastecimento e esgotamento sanitário da autarquia. Os itens que compõem a pauta desta Revisão Tarifária foram discutidos com os usuários dos serviços, associações de moradores, vereadores, membros do Ministério Público, servidores do Saae, entre outros interessados. Dentre os temas que mais chamaram à atenção, destaca-se o Plano de Investimentos do Saae para o ciclo tarifário, a proposta chamada de “Saneamento Rural”, a estrutura tarifária e a criação da tarifa de esgotamento estático, a capacidade de pagamento dos usuários, os custos de pessoal do Saae, a relativa escassez hídrica do município, a qualidade dos serviços, além do percentual de aumento.

Cada um desses temas foi detalhado na Nota Técnica que discorre sobre os trabalhos realizados para a Revisão, a qual esteve disponibilizada no site da Arsae ao longo do período de consulta. As contribuições puderam ser encaminhadas por e-mail e também apresentadas oralmente na sessão presencial realizada em Itabira em 12 de setembro de 2017.

Esta nota técnica apresenta a análise e resposta da Arsae-MG para cada contribuição recebida. Está publicada também a Nota Técnica GRT 11/2017, com o resultado final atualizado após audiência pública. Ambas estão disponíveis no site da Arsae. Elas também podem ser disponibilizadas mediante solicitação.

A audiência pública realizada pela Arsae para esta Revisão Tarifária buscou cumprir a proposta de ampliação do alcance e da transparência das discussões. Algumas contribuições foram fundamentais para o refinamento do trabalho final da Revisão. O processo revisional marca a definição das regras que prevalecerão para o Saae de Itabira durante os dois anos, com impactos econômicos, sociais e ambientais.

ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES À AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 17/2017

As respostas às contribuições recebidas durante o período válido da Audiência Pública nº 17/2017 estão discriminadas por tema. Para cada contribuição ou manifestação, é identificado o autor (nome e/ou instituição) e apresentado um breve resumo da questão. Em seguida a Arsae expõe esclarecimentos e o entendimento que levou à decisão de acatar ou não a sugestão. As contribuições podem ser consultadas integralmente na página da Arsae na Internet.

Tema: Saneamento Rural/Esgoto Estático

Sebastião Ferreira da Silva – Comerciante:

Questiona se o investimento em fossas sépticas será deixado à mercê do tempo.

Bruno Alves de Sena – Usuário

Quer entender melhor sobre a criação da taxa de esgotamento estático. “A pessoa vai pagar o reajuste mais o percentual de esgotamento estático? Como será tarifado o esgotamento estático?”

Silvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral - Promotora de Justiça

Questiona quando será cobrada a tarifa de saneamento rural (só depois que o serviço for iniciado?), e solicita a divulgação de um cronograma com a implantação do saneamento rural. Fala que a Arsaee deve cobrar a prestação do serviço de saneamento rural de outros municípios regulados.

Heraldo Noronha Rodrigues – Vereador

Fala que o preço da limpeza de fossa séptica é muito caro (cerca de 400 reais).

Deyvison Paulo – “Junto com você” (agência de publicidade)

Pergunta se a tarifa para saneamento rural foi acordada democraticamente com a população. Pergunta se a adesão é obrigatória, uma vez que existem famílias que já possuem acesso à água via nascente e possuem fossas sépticas.

Reginaldo Santos – Vereador

Menciona que quase 1000 famílias jogam esgoto no Rio Onça e que muitos poços artesianos foram feitos nos últimos anos. Questiona a razão da Arsaee não ter fiscalizado a instalação desses poços. Questiona se a Arsaee vai fiscalizar os serviços de água e esgoto na zona rural. Pergunta qual a tarifa que será implementada e quanto custa a manutenção dos poços.

Paulo Rodrigues – Associação do Bairro Praia

Menciona que seriam entregues 37 fossas sépticas no Quilombo do Morro Santo Antônio, mas só foram instaladas quatro. Fala que a população vai ser onerada se tiver que pagar por elas novamente. Questiona o momento em que as tarifas serão aplicadas (antes ou depois da execução das obras).

Regiane Andrade – Usuária

Sugestões para a área rural do município:

- *Tendo em vista as grandes áreas rurais do município, e onde houver núcleo populacional mais adensado sugere-se a implantação do Sistema Australiano.*
- *Implantação de fossa séptica, seguido de rampa de escoamento superficial com cobertura vegetal para tratamento de esgoto.*

Wadinton Oliveira – Usuário

Fala que no bairro Colina da Praia não tem coleta de esgoto. Questiona como será a aplicação da tarifa nos bairros que não possuem saneamento básico e questiona a natureza do urbano em Itabira.

Resposta:

O município de Itabira elaborou estudos e listou em seu Plano de Investimentos, apoiado pelo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de 2015, programas e ações a serem realizadas na área rural. Por se tratar de um município de grande extensão (somente a área rural constitui cerca de 1.220 km², aproximadamente 97% do total do território), atender de maneira adequada às comunidades rurais é um desafio para o Saae, tanto no que se refere a aspectos operacionais relativos à implantação de soluções alternativas, quanto no que diz respeito a aspectos econômicos.

As ações elencadas no PMSB e no Plano de Investimentos foram divididas em três frentes:

- i) Estudo (abrangendo água e esgoto) da zona rural do município, para que as localidades sejam cadastradas e seja identificada a maneira na qual é realizado o atendimento sanitário em cada uma delas;

- ii) Abastecimento de água, incluindo construção de sistemas de reservação e redes de abastecimento, proteção de pontos de captação, manutenção de sistema de tratamento simplificado, dentre outras ações; e
- iii) Esgotamento sanitário, incluindo construção de fossas sépticas, unidades hidrossanitárias e implantação de uma ETE compacta.

Foram enviadas à Arsaee as previsões realizadas pelo prestador para o mercado a ser atendido, além de custos e investimentos necessários para arcar com as ações elencadas. Após análise e priorização dos gastos, a Agência autorizou a inclusão na tarifa do valor de R\$ 497.755 a ser despendido com energia elétrica, tratamento de água e manutenção das fossas. Deve ser também investido o valor de R\$1.103.280 nas ações de reestruturação de poços, obtenção de outorgas, reestruturação de reservatórios, aquisição e instalação de hidrômetros e fossas sépticas, e construção de rede. Para o distrito de Ipoema, foram autorizados recursos para a construções dos interceptores da ETE do distrito, e também para a reforma dessa ETE. Todas essas ações devem ser executadas em até dois anos, contados a partir de novembro de 2017, quando as novas tarifas passam a vigorar. Por envolverem licitações, não é possível a Arsaee precisar os gastos mensais ou cronograma específico de cada um desses investimentos.

Os valores elencados estão relacionados às novas ligações e novos investimentos que serão realizadas pelo Saae, de modo que não haverá cobrança por fossas já instaladas, não havendo, portanto, pagamento em duplicidade por parte dos usuários. A partir da inclusão desses recursos na tarifa, a Arsaee espera que o Saae tenha condições financeiras para prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em suas localidades fora da sede do município ou entendidas como rurais.

Atualmente, a Estrutura Tarifária do Saae de Itabira conta com tarifas de Água e Esgoto, sendo cobrado para o serviço de esgotamento sanitário o valor de 60% das tarifas de água. Antes da realização da Audiência Pública, a proposta da Arsaee era de criar um novo quadro tarifário para a área rural. A princípio, seriam cobradas dos usuários rurais apenas tarifas fixas, até que o prestador providenciasse a hidrometração deles. A partir da hidrometração, os usuários passariam a ser faturados normalmente. As tarifas fixas seriam as mesmas do Quadro Tarifário aplicado aos demais usuários, de modo que as tarifas de esgoto permaneceriam no valor de 60% das de água. Porém, seria criada uma tarifa para esgotamento estático no valor de 30% das de água para abranger aqueles que não fossem atendidos por redes de coleta. Segue abaixo o quadro tarifário apresentado na Nota Técnica pré-Audiência Pública:

Quadro Tarifário Rural – Tarifas de Aplicação

Categorias	Faixas	Tarifas			
		Água	Esgoto	EE	Unidade
Residencial Tarifa Social	Fixa	8,47	5,08	2,54	R\$/mês
Residencial	Fixa	16,94	10,16	5,08	R\$/mês
Comercial	Fixa	20,08	12,05	6,02	R\$/mês
Industrial	Fixa	22,59	13,55	6,78	R\$/mês
Pública	Fixa	16,31	9,79	4,89	R\$/mês

Fonte: Elaboração própria.

Após a realização da Audiência Pública – processo que conta com participação de diversos entes e da população - e o recebimento de contribuições, a Arsaee optou por não mais aplicar um quadro tarifário específico para usuários das localidades rurais sem hidrometração. A motivação principal para essa mudança foi o entendimento de que muitas das localidades que o Saae se comprometeu em atender no contexto do chamado “Saneamento Rural” são, na verdade, em grande medida localidades urbanas – conforme estabelecido pela Lei Municipal 4.938/2016, que revisa o Plano Diretor Participativo de Itabira. Nesse sentido, a contribuição do usuário Wadinton Oliveira foi crucial para chamar atenção sobre o que é o urbano e o rural em um município como Itabira. Desse modo, até que os hidrômetros sejam instalados, não haverá cobrança,

da mesma forma como ocorre atualmente. A partir do momento que o Saae realizar a hidrometração, os usuários serão faturados pela tabela abaixo, a mesma aplicada aos demais usuários.

Quadro Tarifário II – Tarifas de Aplicação

Categorias	Faixas	Tarifas			
		Água	Esgoto	EE	Unidade
Residencial Tarifa Social	Fixa	7,78	4,67	2,33	R\$/mês
	0 a 5 m ³	0,49	0,30	0,15	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	0,737	0,442	0,221	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	0,979	0,587	0,294	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	1,163	0,698	0,349	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	1,728	1,037	0,518	R\$/m ³
	> 40 m ³	3,317	1,990	0,995	R\$/m ³
Residencial	Fixa	15,55	9,33	4,67	R\$/mês
	0 a 5 m ³	0,98	0,59	0,29	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	1,477	0,886	0,443	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	1,968	1,181	0,590	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	2,337	1,402	0,701	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	3,445	2,067	1,034	R\$/m ³
	> 40 m ³	6,644	3,986	1,993	R\$/m ³
Comercial	Fixa	18,43	11,06	5,53	R\$/mês
	0 a 5 m ³	1,97	1,18	0,59	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	2,337	1,402	0,701	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	2,830	1,698	0,849	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	3,199	1,919	0,960	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	4,429	2,657	1,329	R\$/m ³
	> 200 m ³	5,413	3,248	1,624	R\$/m ³
Industrial	Fixa	20,73	12,44	6,22	R\$/mês
	0 a 5 m ³	2,46	1,48	0,74	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	2,830	1,698	0,849	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	3,199	1,919	0,960	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	3,690	2,214	1,107	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	4,429	2,657	1,329	R\$/m ³
	> 200 m ³	5,413	3,248	1,624	R\$/m ³
Pública	Fixa	14,97	8,98	4,49	R\$/mês
	0 a 5 m ³	1,60	0,96	0,48	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	1,968	1,181	0,590	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	2,215	1,329	0,665	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	3,445	2,067	1,034	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	3,937	2,362	1,181	R\$/m ³
	> 200 m ³	4,429	2,657	1,329	R\$/m ³

Fonte: Informações do prestador e cálculos da Arsaе.

A diferença entre esse quadro e o aplicado atualmente reside na criação da tarifa de esgotamento estático no valor de 30% da tarifa de água. Sendo assim, o faturamento para esgotamento estático se dará na mesma lógica em que é faturado o esgoto dinâmico, ou seja, a partir do volume consumido de água.

Por estarem sendo inseridos na tarifa, os valores referentes aos custos operacionais e investimentos em saneamento rural serão, via subsídio cruzado, arcados por todos os usuários dos serviços do Saae. Porém, para aqueles residentes nas localidades em que o serviço será expandido, a cobrança só acontecerá a partir do momento em que forem hidrometrados. A cobrança só pode ocorrer mediante a prestação do serviço, da mesma forma como acontece na sede do município. Desse modo, as famílias que possuem acesso à água via nascente e possuem fossas sépticas para despejo de seu esgoto podem solicitar ao Saae a limpeza das fossas conforme valor homologado na Tabela de Serviços Não Tarifados. Conforme a Resolução Arsaе 91/2017,

homologada no mês de fevereiro de 2017, o preço cobrado pelo Saae é de R\$ 316,44. O serviço de limpeza de fossa séptica é realizado também por empresas, de modo que os usuários podem realizar pesquisas de preços e optarem pela realização do serviço pelo Saae ou por qualquer empresa.

A questão do “Saneamento Rural” em Itabira está sendo abordada pela primeira vez nesta Revisão Tarifária. Até o momento, o Saae não prestava formalmente o serviço fora da sede do município, à exceção da parte urbana dos distritos de Ipoema e Nossa Senhora do Carmo, de modo que não havia também tarifação direta pelos serviços que por ventura o Saae viesse a realizar. A partir desta Revisão, na qual estão sendo incluídos recursos para a prestação dos serviços em toda a extensão territorial do município, o Saae se torna responsável pela prestação do serviço também nessas localidades fora da sede municipal e a Arsaee passará a ter responsabilidade pela fiscalização dos serviços de água e esgoto.

As discussões sobre esse tema em outros prestadores regulados estão na pauta da Agência e acontecerão à medida que forem realizadas as revisões tarifárias. Atualmente, apenas a Copanor tem uma política de saneamento rural explícito devido à natureza de seu mercado. Para o prestador, do mesmo modo como está sendo feito em Itabira, há uma tarifa de esgotamento estático no valor de 30% do valor da água.

Com relação à tecnologia utilizada pelo Saae para realizar a prestação dos serviços, a Arsaee salienta que não interfere nas escolhas tecnológicas do prestador. De todo modo, as sugestões serão encaminhadas.

Tema: Esgotamento sanitário

Regiane Andrade – Usuária

Sugere que, em uma possível implantação da ETE no bairro Pedreira, seja utilizado um tratamento preliminar mais Reator UASB seguido de lagoa facultativa.

Resposta:

A Arsaee não interfere nas escolhas tecnológicas do prestador. De todo modo, a sugestão será encaminhada ao Saae.

Tema: Tarifa Social

Silvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral - Promotora de Justiça

Questiona quantas famílias são atendidas pela Tarifa Social;

Resposta:

No mês de agosto de 2017 (último mês com dados disponíveis) foram atendidas 3.571 economias pela Tarifa Social, o que corresponde a aproximadamente 10% do mercado residencial total do prestador.

Tema: Estrutura Tarifária

Leandro Pascoal – Vereador

Solicita esclarecimento sobre a tarifa de disponibilidade. Afirma que existem alguns bairros (ex: Colina da Praia) que não possuem esgoto, onde há a cobrança da disponibilidade de esgoto.

Resposta:

O artigo 30 da Lei 11.445/07 prevê cobrança pelo “custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas”. O modelo mais utilizado no Brasil por prestadores de saneamento para a cobrança mínima adota o faturamento de um “consumo mínimo” (quantidade mínima, conforme inciso III do artigo 30) por unidade usuária. A primeira faixa de consumo do quadro tarifário é aquela em que, independentemente da quantidade consumida, cada unidade paga um valor fixo em sua fatura. Se, por exemplo, a primeira faixa corresponde a 0 m³ a 5 m³, quem consome 0 m³ paga o mesmo que quem consome 5 m³. Nas faixas seguintes, as faturas variam de acordo com o volume consumido apurado.

No entanto, essa política de faturamento com consumo mínimo é prejudicial para clientes de baixo consumo, imputando faturas bem maiores que os seus custos, e benéfica para grandes consumidores de água, pois parte significativa dos custos é suportada por unidades de baixo consumo. As distorções provocadas pela política de consumo mínimo são mais relevantes quando o volume determinado como parâmetro é alto.

Outra consequência perversa do faturamento com consumo mínimo é o desestímulo à economia de água devido à impossibilidade de se reduzir o faturamento pelo uso consciente do recurso. A Lei Federal nº 11.445/2007, no artigo 29, inciso IV, estabelece que as tarifas para os serviços de saneamento básico devem observar, entre outras, diretriz no sentido de promover a “inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos”. A redução do consumo mínimo ou a instituição de faturamento pelo volume medido para todas as unidades usuárias é um mecanismo eficiente para garantir tal requisito. Como a água potável é um recurso natural escasso, a tarifa deve refletir a necessidade de um consumo mais consciente, penalizando os usuários com consumo desregrado e estimulando a economia do recurso.

A Arsaie adotou nas Revisões Tarifárias do Saae de Passos, em 2011, do Saae de Itabira, em 2012, da Cesama (Companha de Saneamento Municipal de Juiz de Fora) e da Copasa, as duas últimas em 2016, o faturamento com duas componentes, uma fixa e outra variável, em substituição ao faturamento com consumo mínimo. Neste modelo, todas as unidades usuárias, de acordo com a categoria em que estão incluídas, pagam um valor fixo para fazer frente aos custos associados à infraestrutura (disponibilidade dos serviços). Assim, quem consome 0 m³ paga apenas a parcela fixa, enquanto quem consome 3m³ paga este valor fixo mais o valor relacionado ao seu consumo. Elimina-se a distorção existente no “consumo mínimo” de faturas iguais para consumos diferentes, visto que cada metro cúbico consumido será de fato cobrado.

Nas primeiras Revisões em que a Arsaie realizou a mudança, foi utilizado o nome Tarifa de Disponibilidade para dizer respeito à parcela fixa das tarifas. Este nome provocava problemas de entendimento por parte dos usuários, por interpretarem que se tratava de uma tarifa pela disponibilidade do serviço, quando na verdade o valor está relacionado à disponibilidade pela infraestrutura de saneamento, ou seja, os gastos do prestador com investimentos, manutenção, depreciação e amortização (os dois últimos no caso de prestadores privados ou mistos). Nas últimas revisões, a agência utilizou o nome Tarifa Fixa para evitar entendimentos equivocados.

Com relação à cobrança da tarifa sem existência do serviço de esgoto, a Arsaie convida o vereador do município a formalizar sua queixa, apresentando casos concretos que levantem indícios para a Agência de que não há prestação de serviços e de que as tarifas estão sendo cobradas indevidamente dos usuários. A Agência também envidará esforços para realizar processos fiscalizatórios prévios.

Tema: Custo de Pessoal e Treinamento

Bruno Alves de Sena – Usuário

Questiona se existe uma solução para amenizar o custo de 50% relativo a pessoal.

Resposta:

O setor de saneamento possui como característica intrínseca ser intensiva em mão de obra. O custo com pessoal é a despesa mais representativa do Saae de Itabira, o que ocorre com os demais prestadores regulados pela Arsa. A tabela abaixo ilustra como essa despesa é representativa na composição dos custos, e consequentemente definição das tarifas, dos prestadores regulados pela Arsa.

Tabela 1 – Representatividade da Despesa de Pessoal nos Prestadores

Prestador	Processo Tarifário	Peso da Despesa de Pessoal nas Tarifas
Saae de Itabira	Revisão 2017	48,34%
Coponor	Revisão 2017	45,34%
Cesama	Reajuste 2017	36,44%
Saae de Passos	Reajuste 2017	29,42%
Copasa	Revisão 2017	26,28%

Fonte: Cálculos Tarifários realizados pela Arsa

Diante desse fato, a Arsa realiza análises periódicas para cada prestador com o intuito de subsidiar os trabalhos das Revisões Tarifárias. No caso de Itabira, foi identificada a necessidade de reduzir as despesas com esse item na última Revisão Tarifária Periódica, de 2012, que estipulou uma meta de redução real de custos de pessoal da ordem de 25%. Apesar de ter sido identificado algum progresso, essa meta que não foi alcançada. A dificuldade demonstrada pelo Saae em concretizar ações mais eficazes ocorre, em grande medida, em virtude da dinâmica dos custos de pessoal estarem vinculadas ao Plano de Carreira e Plano de Previdência da Prefeitura de Itabira, direitos legalmente constituídos pelos funcionários do Saae.

Na Revisão de 2017, novamente foi introduzido um fator de produtividade a incidir sobre as tarifas do Saae. Esse fator implica em uma redução de 0,67% ao ano de seu custo operacional. Dessa forma, como a despesa de pessoal faz parte do custo operacional será deduzido esse percentual do montante da Receita Requerida do prestador.

Para que haja uma mudança significativa nos custos de pessoal é necessária uma reestruturação do Saae de Itabira. A gestão atual do Saae está ciente dessa questão e sinaliza buscar alternativas. A Arsa, por sua vez, irá continuar a monitorar essa despesa ao longo do ciclo tarifário, e na próxima Revisão Tarifária Periódica, a ser realizada em 2019, irá avaliar novamente as condições dos custos de pessoal do Saae.

André Viana – Vereador

Fala do cabide de empregos que tem no Saae. Sugere que para reduzir o déficit com gasto com pessoal deveriam ser usados somente os servidores de carreira.

Resposta:

A Arsa compreende a preocupação do vereador, mas não possui autonomia para definir os critérios de nomeação ou capacidade técnica dos funcionários comissionados contratados pelo Saae. No entanto, para dar maior transparência sobre o quadro funcional do Saae de Itabira, a Agência informa que houve redução de 11,61% do número total de funcionários do Saae entre agosto de 2014 e agosto de 2017. Nesta data, apenas 10,24% dos funcionários do Saae eram comissionados, e não havia nenhum estagiário.

Mônica Costa Santos e Dartison Fonseca – Servidores do Saae

Solicitam investimentos no funcionalismo, como a inclusão de recursos para capacitação profissional e valorização salarial.

Resposta:

Inicialmente é importante esclarecer que a Arsae incentiva ações que proporcionem o desenvolvimento dos recursos humanos dos prestadores. Inclusive, recursos para ações de capacitação de pessoal já estão incluídos no Custo de Pessoal da Revisão por meio da rubrica 33903934 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Entretanto, caso o Saae deseje aumentar os recursos para essa finalidade, ele deveria elaborar um plano que aborde a questão com a quantidade de servidores a serem capacitados e respectivos cursos e custo. Posteriormente, tal solicitação deveria ser encaminhada para a Arsae para análise. Esse processo não ocorreu nesta Revisão. Na primeira versão do Plano de Investimentos apresentado pelo Saae, havia um item referente a “treinamentos e capacitação”, embora não tenham sido apresentados detalhes mínimos para proporcionar uma discussão qualificada do pleito. Ademais, vale lembrar despesas com treinamento e capacitação não são “investimentos” no sentido contábil. Portanto, cabe à direção do Saae planejar e priorizar as necessidades de qualificação de seus servidores.

Quanto à valorização salarial, é necessário enfatizar que as despesas de pessoal incluídas nos processos de Revisão são corrigidas periodicamente pela Arsae, por meio do INPC, nos Reajustes Tarifários. Dessa forma, há uma evolução desse item de despesas que, regulatoriamente, acompanha o INPC e visa preservar o poder de compra real dos salários dos servidores. Além disso, a carreira dos servidores é disciplinada pelo Plano de Cargos do Saae, não cabendo a Arsae qualquer interferência na política de remuneração dos servidores.

Tema: Fator de Produtividade

Bruno Alves de Sena - usuário

Solicita que os prestadores além de Itabira sejam mostrados na tabela de eficiência, para que a comparação seja mais próxima da realidade dos usuários.

Resposta:

Segue abaixo um quadro mostrando a listagem dos prestadores utilizados na análise de custos operacionais eficientes. Uma vez que o estudo considera prestadores não regulados pela Arsae, esta Agência entende que não deve divulgar os resultados de eficiência destes prestadores. Somente o resultado do Saae de Itabira será divulgado (ver item 6 da Nota Técnica GRT Nº 11/2017). Também foi destaque o Saae de Passos, por ser outro prestador regulado pela Arsae, e que pode ter seus valores de referência divulgados, conforme necessário.

Tabela 1 – Municípios utilizados no estudo de eficiência

Município			
ES-ARACRUZ	MG-VICOSA	SC-ITAPEMA	SP-MARILIA
ES-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MT-BARRA DO GARCAS	SC-JARAGUA DO SUL	SP-MATAO
ES-COLATINA	MT-LUCAS DO RIO VERDE	SC-LAGES	SP-MIRASSOL
ES-LINHARES	MT-PRIMAVERA DO LESTE	SC-SAO BENTO DO SUL	SP-MOGI GUACU
ES-SAO MATEUS	MT-RONDONOPOLIS	SP-AMERICANA	SP-MOGI MIRIM
GO-CATALAO	MT-SORRISO	SP-AMPARO	SP-NOVA ODESSA
MG-ARAGUARI	MT-TANGARA DA SERRA	SP-ANDRADINA	SP-OLIMPIA
MG-BARBACENA	MT-VARZEA GRANDE	SP-ARACATUBA	SP-OURINHOS
MG-CAMPO BELO	PR-IBIPORA	SP-ARARAQUARA	SP-PENAPOLIS
MG-FORMIGA	PR-MARECHAL CANDIDO RONDON	SP-ARARAS	SP-PIRASSUNUNGA
MG-GOVERNADOR VALADARES	PR-PARANAGUA	SP-ATIBAIA	SP-PORTO FELIZ
MG-ITABIRA	RJ-ANGRA DOS REIS	SP-BARRETOS	SP-PORTO FERREIRA
MG-ITAUNA	RJ-BARRA MANSA	SP-BEBEDOURO	SP-RIO CLARO
MG-ITUIUTABA	RJ-CACHOEIRAS DE MACACU	SP-CAPIVARI	SP-SALTO
MG-JOAO MONLEVADE	RJ-MACAE	SP-CATANDUVA	SP-SANTA BARBARA D OESTE
MG-MANHUACU	RJ-NOVA FRIBURGO	SP-CRUZEIRO	SP-SAO CAETANO DO SUL
MG-MARIANA	RJ-PETROPOLIS	SP-GUARATINGUETA	SP-SAO CARLOS
MG-MURIAE	RJ-RESENDE	SP-IBITINGA	SP-SAO JOSE DO RIO PARDO
MG-OURO PRETO	RJ-TRES RIOS	SP-INDAIATUBA	SP-SERTAOZINHO
MG-PASSOS	RJ-VOLTA REDONDA	SP-ITAPIRA	SP-SUMARE
MG-PATROCINIO	RS-BAGE	SP-ITU	SP-TAQUARITINGA
MG-PIRAPORA	RS-NOVO HAMBURGO	SP-JABOTICABAL	SP-VALINHOS
MG-POCOS DE CALDAS	RS-SANT ANA DO LIVRAMENTO	SP-JACAREI	SP-VINHEDO
MG-PONTE NOVA	RS-SAO LEOPOLDO	SP-JAU	SP-VOTORANTIM
MG-SETE LAGOAS	RS-URUGUAIANA	SP-LEME	SP-VOTUPORANGA
MG-TRES PONTAS	SC-BALNEARIO CAMBORIU	SP-LENCOIS PAULISTA	
MG-UNAI	SC-ITAJAI	SP-LIMEIRA	

Fonte: elaboração própria a partir de dados do SNIS.

Tema: Racionamento

Weverton (Vetão) – Vereador

Falou que nos últimos meses teve racionamento em Itabira e a população não ficou ciente disso. Menciona que famílias ficaram cerca de cinco dias sem água.

Resposta:

De acordo com informações repassadas pelo Saae de Itabira à Arsa, o município de Itabira está oficialmente em racionamento desde agosto de 2015. Para os prestadores regulados pela Arsa, caso de Itabira, as medidas de racionamento são normatizadas pela Resolução nº 68/2015, a qual foi modificada pela Resolução nº 83/2016.

Na Resolução nº 68/2015, ficou estabelecido no Art. 6º, Parágrafo 5º, que o Prestador de Serviços deverá disponibilizar o Plano de Racionamento atualizado em seu sítio eletrônico e em suas unidades de

atendimento presencial ao público, em local de fácil visualização e acesso, garantindo a sua ampla divulgação. Porém, a Arsaee identificou que essa determinação não está sendo cumprida e exigirá que o Saaee informe melhor a população sobre os aspectos de racionamento que a sociedade está enfrentando.

Cabe destacar que, em 2015, a Arsaee realizou uma visita técnica ao município para tratar especificamente do racionamento, a qual está consubstanciada no Relatório Técnico nº 14/2015. Na ocasião, foi acordado que o Saaee de Itabira iria providenciar o melhoramento da comunicação com a população e divulgação de informações.

Durante a visita, ficou documentado que os servidores da Agência Reguladora ressaltaram para os técnicos do Saaee de Itabira a importância da população ter ciência do real cenário do abastecimento de água, assim como a necessidade de disponibilização das informações no sítio eletrônico do prestador de serviços.

Dessa forma, a Arsaee entrará em contato com o Saaee para esclarecer a situação da divulgação do Plano de Racionamento de Itabira.

Tema: Qualidade do serviço

Cláudia Benigna – Usuária

Pergunta se a Arsaee vai assegurar a qualidade do serviço prestado para a população.

Thiago Batista - Comissão da Água

Fala que teve que montar a Comissão da Água por causa da falta de prestação de serviços de água em Itabira entre agosto/16 a abril/17. Menciona que entraram em contato com a Arsaee, porque a água estava lamacenta e as pessoas ficaram doentes. Relata que a Arsaee, na época, falou que não foi achada nenhuma irregularidade, mas, mesmo assim, aquela água não foi mais distribuída pelo Saaee. Fala que a Arsaee tem que ser mais rígida com a qualidade da água. Ressalta que, na época, a população ficou desacreditada com a agência, porque ninguém da comunidade foi chamado para participar da fiscalização. Reclama da falta de transparência.

Wadinton Oliveira – Usuário

Questiona se o pH da água está sendo monitorado e se continua sendo aplicado flúor na água.

Vereador (não se identificou)

Menciona que tem esgoto a céu aberto perto do hospital e de nascentes. Fala que a prestação de serviços deve ser melhorada e que, portanto, é contra o aumento proposto na revisão.

Cosme Ancelmo - usuário

Expõe que é inconcebível um aumento dessa proporção, uma vez que não a falta de água é constante. Aponta também a crise financeira e o fato de que o próprio funcionalismo público municipal está há 08 anos sem aumento salarial.

Nazareno José – usuário

Diz não concordar com o aumento porque o povo é muito sofrido, há muito desemprego e o serviço do Saaee é de má qualidade.

Drica Santos – usuário

Diz não concordar com o aumento, pois o serviço do Saae é de péssima qualidade, tem água clandestina e não fazem nada para melhorar. Diz que a falta de água é absurda, e que o motivo que está sendo usado para o aumento não é aceitável, visto que na zona rural a arrecadação é mínima.

Resposta:

A Arsaee esclarece que todas as determinações presentes na atual Revisão Tarifária do Saae de Itabira serão devidamente fiscalizadas pela Agência. Dentre as normativas estabelecidas pela Agência ou estabelecidas por outras instituições e seguidas pela Agência, estão parâmetros de qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgoto para todos os prestadores regulados.

No que diz respeito às fiscalizações, a Arsaee esclarece que foram realizadas duas visitas técnicas na sede do município (nos dias 17/11/16 e 20/12/16), em virtude das reclamações quanto à qualidade do abastecimento nos bairros Fênix, Santa Ruth, João XXIII e Ribeira, que estavam recebendo água da ETA Rio de Peixe. Na época, os responsáveis pelo sistema da ETA Rio de Peixe relataram que as alterações na qualidade da água captada nessa barragem tiveram início no mês de junho/2016, quando a empresa Vale - responsável pela barragem - deu início aos trabalhos de dragagem para retirada de minério no leito do manancial. Quando da fiscalização, a captação nessa barragem estava interrompida e a produção de água na ETA Rio do Peixe paralisada.

Por outro lado, em virtude da ocorrência de chuvas na região e do aumento de água disponível para tratamento na ETA Pureza, essa passou a ser a principal fonte de água tratada para o município, suprimindo a vazão da ETA Rio do Peixe. Mesmo estando o abastecimento normalizado quando da fiscalização, é importante ressaltar que a ETA Pureza não possui vazão suficiente para atendimento em tempos de escassez hídrica.

A partir das informações coletadas em campo durante as fiscalizações, a Arsaee concluiu que o prestador estava adotando medidas no intuito de distribuir água com qualidade e quantidade suficientes para a população.

Recentemente, a Arsaee decidiu que as próximas fiscalizações que surgirem a partir de denúncias, a entidade ou os usuários denunciante serão convidados para participar das fiscalizações em campo.

No que tange ao monitoramento do pH da água, a Arsaee informa que ele está sendo realizado normalmente e que se encontra dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Por outro lado, a Arsaee foi informada pelo Saae de que a água distribuída à população não está sendo fluoretada desde março de 2017. É importante esclarecer que, apesar desse procedimento ser recomendado pela Portaria Nº 2.914/2011 e pela Portaria Nº 635/1975, **ele não é considerado obrigatório** pela legislação vigente. Porém, tendo em vista a importância dessa questão para saúde bucal da população, a Arsaee está analisando a inclusão da obrigatoriedade da fluoretação na Resolução de Água que se encontra em elaboração por esta agência.

A respeito dos percentuais de aumento decorrentes desta Revisão Tarifária, a Arsaee acatou a contribuição dos usuários, e exigiu que o Saae aprimorasse seu Plano de Investimentos – visando a priorização de investimentos mais urgentes e que trazem maiores benefícios para a população. Além disso, a partir do aperfeiçoamento da análise das disponibilidades e dos estoques do prestador, a Arsaee avançou na reversão de Outras Receitas para a modicidade tarifária. Também houve significativo avanço na

compreensão da natureza do item “Restos a Pagar não Processados”, o que permitiu queda importante no percentual de reposicionamento tarifário desta Revisão. A esses efeitos, somam-se os aspectos deflacionários decorrentes da profunda crise econômica brasileira.

Dessa forma, a contribuição dos usuários foi acatada sobre o ponto específico da modicidade tarifária, de maneira criteriosa e consistente, permitindo avanços na modicidade sem comprometimento do equilíbrio-econômico financeiro do prestador nem da sua capacidade de investir. Dessa forma, há bases concretas para se esperar uma melhora na qualidade dos serviços do Saae.

Tema: Capacidade de Pagamento

Heraldo Noronha Rodrigues - Vereador

Questiona quando foi feita a média da renda de Itabira.

Resposta:

Primeiramente, cabe destacar que a capacidade de pagamento é um tema amplamente presente na legislação do setor, em especial na Lei 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e na Lei 18.309/2009, que estabelece normas relativas aos serviços de água e esgoto e cria a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsaie-MG. Nessas normas, fica evidente que a capacidade de pagamento dos usuários deve ser um valor fundamental na determinação das tarifas que remuneram a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, as quais devem garantir o equilíbrio econômico-financeiro do prestador respeitando, também, a modicidade tarifária.

Diante da necessidade de se levar em conta de maneira objetiva a capacidade de pagamento dos usuários, a Arsaie desenvolveu uma metodologia de avaliação para a Revisão Tarifária da Copasa, que vem sendo replicada para outros prestadores, como a Copanor, e agora, o Saae de Itabira.

A metodologia consiste, basicamente, em observar a representatividade das despesas com serviços de água e esgotamento na renda média mensal familiar. Desse modo, a agência construiu um indicador que depende de 4 variáveis: a) renda familiar de referência; b) consumo per capita de referência; c) número de indivíduos por domicílio; e d) tarifas praticadas.

Ademais, destaca-se que, como as tarifas e o número médio de habitantes por domicílio é diferente para famílias que se enquadram nas categorias Social e Residencial, dois indicadores serão gerados, um para cada categoria.

Respondendo especificamente à contribuição, para se avaliar a capacidade de pagamento dos usuários, foi feita uma análise a partir de dados obtidos no Censo 2010 do IBGE referentes ao município de Itabira. A análise se voltou especificamente às classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita (em termos de salários mínimos). A distribuição dos domicílios permanentes em cada uma das classes em 2010 foi mantida para a análise em 2017, mas o salário mínimo aplicado será o relativo ao ano de 2017 (R\$ 937,00) que considera a atualização monetária até o período atual.

Para calcular a renda representativa das famílias que se enquadram na Categoria Social, optou-se por calcular a mediana das rendas familiares que auferiam até meio salário mínimo per capita, levando em consideração a distribuição dos domicílios permanentes em cada uma das classes de rendimento em 2010. Aplicando o salário mínimo vigente em 2017, a renda per capita encontrada foi de R\$288,76.

Para as famílias que não se enquadram na Categoria Social, após discussões com diversos atores do setor de saneamento sobre como definir o indicador de Capacidade de Pagamento para a Categoria Residencial, foi definido que um corte de renda adequado para ser analisado seria o primeiro quartil de renda. Assim, seria analisada a capacidade de pagamento justamente das famílias que possuem menos renda disponível para arcar com as despesas de saneamento, mas que não se enquadram na Categoria Social.

Assim, para definir o primeiro quartil de renda para famílias que se enquadram na categoria Residencial, os dados referentes às famílias que possuíam rendimento per capita de até meio salário mínimo foram retiradas da análise. Dessa forma, foi identificado que o primeiro quartil de renda das famílias que se encontravam entre meio salário mínimo e um salário mínimo per capita, precisamente em R\$ 701,48 per capita, levando em consideração o salário mínimo vigente em 2017.

A partir dessa metodologia, o resultado do indicador de capacidade de pagamento para Itabira foi de 1,82% para a categoria Residencial e 2,038% para a categoria Residencial Social. Isso traz evidências de que as faturas cobradas pelo Saae estão abaixo dos parâmetros de referência da metodologia.

Tema: Plano Municipal de Saneamento Básico

Paulo Rodrigues - Associação do Bairro Praia

Questiona se o PMSB é financiado pelo governo federal.

Resposta:

Primeiramente, cabe esclarecer que o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um instrumento de planejamento e gestão participativa, estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços públicos de saneamento.

No instrumento em questão, devem ser estabelecidos os diagnósticos setoriais (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e águas pluviais), a definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazos, a definição de programas para atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como a programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas.

O PMSB não é financiado pelo governo federal. Porém, de acordo com o Decreto nº 7.217/2010, a partir de 2018, o acesso a recursos da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, estará condicionado à existência de Plano Municipal de Saneamento Básico¹. Assim, os programas de financiamento do Plano de Investimentos do PMSB devem ser elaborados pelo próprio município, contemplando a definição do modelo de financiamento e a identificação das fontes e usos de recursos financeiros para sua execução.

No que diz respeito especificamente ao PMSB de Itabira, o montante de investimentos previstos para o sistema de abastecimento de água é da ordem de R\$ 150,2 milhões e para o sistema de esgotamento sanitário é de R\$ 50,8 milhões.²

Dentre as fontes de recursos disponíveis ao prestador, destaca-se a receita tarifária, que contemplou, nesta revisão tarifária, R\$ 2,9 milhões ao ano para o Plano de Investimentos apresentado pelo Saae de Itabira. O detalhamento do plano está na Nota Técnica GRT 11/2017.

Porém, cabe ressaltar que essa não é a única fonte de recursos utilizada pelo Saae para execução dos investimentos planejados: o prestador pretende contar com cerca de R\$ 79 milhões de recursos não

¹ A alteração do prazo desta condicionante ocorreu após a publicação do Decreto nº 8.629, de 30 de dezembro de 2015.

² Valores estimados na data base de fevereiro de 2015.

onerosos para a execução de obras como a modernização da ETA Gatos e a ampliação do sistema produtor de água do Rio Tanque.

Tema: Plano de Investimentos

Silvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral - Promotora de Justiça

Solicita detalhamento do plano de investimentos (ações, valores e prazos) e divulgação para que a população consiga fiscalizar e cobrar. Ressaltou a importância da participação da população nesse sentido.

Solicita também informações sobre o que foi determinado na Revisão Tarifária de 2012 e sua execução, se foi cumprido ou não.

Resposta:

A Arsaee concorda com a importância da participação da população para acompanhar e cobrar a execução dos investimentos. Portanto, a exemplo de outras iniciativas da Agência que buscam o aumento da transparência e da participação social, a Resolução Arsaee-MG nº 101/2017 prevê que o Saaee deverá divulgar em sua página na Internet as obras a serem executadas com recursos dos usuários, os valores e o cronograma físico-financeiro previsto e executado.

Além disso, a comparação do Plano de Investimentos autorizado pela Arsaee na Revisão Tarifária Periódica de 2012 e o Plano de Investimentos autorizado nesta Revisão mostra a repetição dos itens referentes à reforma da ETE de Ipoema e à construção dos interceptores dessa ETE. Segundo declarado pelo prestador, essas obras não foram executadas entre 2012-2017 em função da emergência de outras prioridades. Entretanto, ele reiterou o compromisso em concluí-las ao longo do próximo ciclo tarifário (2017-2019). Arsaee destacou a importância dessas obras para a expansão do tratamento de esgoto no município, e irá acompanhar atentamente sua execução ao longo dos próximos anos.

Outras informações sobre o desempenho do Saaee na execução do Plano de Investimentos acordado em 2012 podem ser encontradas no relatório de análise GFE 07/2017, também elaborado por esta Agência e disponível em seu sítio eletrônico.

Weveton Andrade (Vetão) - Vereador

O vereador aponta valores constantes do Plano de Investimentos do Saaee para compra de veículos, consultoria contábil e treinamento de funcionários, e questiona se seria possível diminuir os investimentos mencionados para que o aumento tarifário seja menor. Questiona também a previsão de R\$ 2,4 milhões para recomposição asfáltica, ressaltando que o contribuinte já paga por isso.

Resposta:

Os itens apontados (compra de veículos, consultoria contábil e treinamento de funcionários) não foram considerados oportunos pela Arsaee e, por isso, não foram contemplados na construção da tarifa. A lista de investimentos e valores contemplados está apresentada na Nota Técnica GRT 11/2017.

Em relação ao custo de recomposição asfáltica, foram incluídos na tarifa R\$ 1,03 milhões anuais para esse fim. É de responsabilidade do Saaee recompor vias afetadas por suas obras e ações de manutenção. Essa recomposição não se confunde com a pavimentação, manutenção e expansão normal das vias públicas, de responsabilidade do Município.

Vereador (não se identificou)

Questiona a previsão de recursos para recomposição asfáltica, apontando que já estariam incluídos nas taxas de ligação de água e de esgoto. Questiona também onde estão sendo usados os recursos das taxas de ligação. Pergunta sobre a ETA feita perto do Clube dos Rodoviários, se está funcionando, onde é a sua captação e qual o seu valor.

Resposta:

É de responsabilidade do Saae recompor vias afetadas por suas obras e ações de manutenção. Essa recomposição não se confunde com a manutenção normal das vias públicas, de responsabilidade do Município, e também não se relaciona com a instalação das ligações de água e esgoto. As taxas cobradas pelas ligações de água e esgoto se referem ao custo individual da ligação.

A ETA compacta “Rio de Peixe” foi construída em parceria com a Vale e entrou em operação em outubro de 2015, para abastecer a região dos bairros Santa Ruth, Santa Marta, Monsenhor José Lopes, Valença, Fênix e João XXIII. Para abastecer essa população são necessários aproximadamente 28 l/s, da capacidade total de 60 l/s da ETA. Os 32 l/s restantes são transferidos para o reservatório do Milhão, no bairro Juca Batista.

O custo total da ETA foi da ordem de R\$ 5 milhões, sendo que a Vale participou com aporte de R\$ 1,5 milhão, área para a implantação da ETA, construção de uma adutora de água bruta e cessão de outorga para captação dos 60 l/s na barragem Rio de Peixe.

No final de 2016, a Arsaee realizou duas visitas técnicas em virtude de reclamações recebidas quanto à qualidade do abastecimento nos bairros atendidos pela ETA. Nessa fiscalização, os responsáveis pelo sistema relataram à equipe da Arsaee que as alterações na qualidade da água captada na barragem tiveram início no mês de junho de 2016, quando a Vale deu início aos trabalhos de dragagem para retirada de minério no leito do manancial. Quando da fiscalização, a captação estava interrompida e a produção de água na ETA Rio do Peixe estava paralisada, embora o Saae tenha informado que não foi diagnosticada contaminação que tornasse a água imprópria para o consumo. Porém, em fevereiro de 2017, foi celebrado um convênio com a Vale, que se comprometeu a fornecer água de seus poços artesianos na vazão de 60 l/s, sendo 28 l/s enviados para a ETA Rio de Peixe. Portanto, a ETA está em operação, tratando a água advinda desses poços para abastecimento da região.

Francisco Carlos, da diretoria da Interassociação dos Bairros de Itabira

Menciona que, na gestão passada, houve um empréstimo através da prefeitura de R\$ 38 milhões para abastecimento de água e tratamento de esgoto, o qual foi concedido com 1 ou 2 anos de carência e 20 anos para pagar. Ele entende que o dinheiro foi direcionado para o Saae, e pergunta se essa verba foi contemplada na definição do plano de investimentos. Questiona se não daria para utilizar esse recurso por enquanto e postergar o aumento tarifário.

Resposta:

O recurso mencionado foi considerado na definição do Plano de Investimentos e já está reduzindo a necessidade de recursos tarifários para investimento. O valor de R\$ 38 milhões foi obtido do Governo Federal através da Prefeitura de Itabira, e não é consumido por outros investimentos ou custos do Saae. Será utilizado na execução de obras específicas, que incluem a ampliação da ETA Gatos e da ETE Laboreaux. A cada medição das obras, é exigido o pagamento de uma contrapartida pelo Saae (10% para obras relacionadas a abastecimento de água e 5% para obras de esgotamento sanitário). Se a contrapartida não é paga, o governo

federal não libera a outra parcela do recurso e a obra é interrompida. Portanto, para permitir a execução, os recursos para pagamento da contrapartida do Saae estão sendo contemplados na tarifa.

Paulo Rodrigues, diretor da Associação do Bairro Praia

Fala que tem falta de água em Itabira e que os loteamentos estão sendo liberados sem infraestrutura. Ele entende que quem tem que fazer a estrutura do loteamento é a empresa responsável por ele, não o Saae. Se refere especificamente à implantação da rede de esgoto para o loteamento Jardim Buritis.

Resposta:

As responsabilidades relacionadas ao parcelamento e uso do solo do município de Itabira estão dispostas na Lei Municipal 4.938/2016, que revisa o Plano Diretor Participativo do município.

Conforme informações do Saae, toda a rede de esgotamento sanitário para atender aos loteamentos Jardim Buritis, Colina da Praia, Morada da Brisa e Belo Monte foi implantada pelas construtoras, não havendo desembolsos do Saae. O prestador informou também que hoje todo esse esgoto recebe tratamento e os moradores são faturados pelo serviço.

Segundo análise da Arsaee, de fato há evidências do faturamento nesses bairros. Contudo, para dirimir dúvidas sobre a questão, será realizada fiscalização operacional nos bairros indicados.

Thiago Batista – Comissão da Água

Em relação aos investimentos, sugere que sejam feitas obras definitivas e não paliativas. Sugere também que haja preocupação com as nascentes dos rios.

Resposta:

Em função da concordância com a contribuição do representante, a Arsaee contemplou recursos para a realização de obras de segurança hídrica em Itabira. Essas obras têm caráter permanente e, quando concluídas, trarão benefícios de longo prazo para os usuários do Saae. Além disso, a Arsaee exigiu a priorização de obras consistentes com o histórico do Saae, de modo a promover a troca de redes antigas de cimento amianto por redes novas de PVC. Este item do Plano de Investimentos do Saae irá permitir menor custo de manutenção e reformas no médio e longo prazo.

Sebastião Ferreira da Silva – comerciante

Questiona como está o projeto definitivo para o Rio Tanque, que tinha orçamento garantido já há 5 anos (2012).

Resposta:

Esta Revisão também garantiu recursos para obras de segurança hídrica do Saae de Itabira. Especificamente, tratam-se das obras de construção do anel hidráulico e a ampliação e modernização da ETA da localidade Gatos – para a qual foram antecipados recursos para o custo adicional de energia elétrica. Dado o histórico de racionamento de Itabira, e a tendência crescente de dificuldades hídricas, entende-se que as conclusões dessas obras podem estar entre os principais legados dessa Revisão Tarifária. Por outro lado, vale notar que o grande projeto de ampliação do sistema Rio Tanque, cujo custo total estimado pelo prestador está em mais de R\$96 milhões a serem investido até 2027, não foi contemplado nesta Revisão – em função do enorme impacto tarifário que esta obra geraria no modelo atual de financiamento e da priorização dos

investimentos mais urgentes. Nesse panorama, há evidências de que a pauta da segurança hídrica permanecerá compondo as discussões nas Revisões Tarifárias do Saae de Itabira no longo prazo.

Sobre recursos para este projeto “definitivo”, incluídos em Revisão anterior, não foram encontradas informações. O Plano de Investimentos contemplado na Revisão Tarifária Periódica de 2012 está disponível na Nota Técnica Arsaee 04/2012.

Tema: Percentual de aumento tarifário

André Viana - Vereador

Critica a magnitude do aumento num momento de recessão, principalmente quando existem 24 mil desempregados na cidade. Ressalta que, mesmo que o aumento seja tecnicamente justificável, o momento econômico da cidade faz com que não seja pertinente.

Heraldo Noronha Rodrigues - Vereador

Pergunta se a Arsaee fez um estudo nas comunidades antes de propor esse aumento, porque as famílias não têm condição de pagar o que foi proposto. Fala que o investimento deve ser feito e que o serviço deve ser melhorado para depois propor o aumento.

Weverton (Vetão) – Vereador

Questiona se é a Arsaee quem propõe o aumento ou o Saae quem solicita. Pergunta se a Arsaee teve o mesmo posicionamento na última gestão.

Leandro Pascoal – Vereador

Solicita que seja considerado o desemprego no município para reduzir o valor do aumento.

Wadinton Oliveira – Usuário

Questiona se a culpa do aumento da tarifa está na população e que acha que quem deveria arcar com o aumento deveria ser a Vale ou a Prefeitura (que poderia reduzir cargos comissionados e outros custos).

Alan Crystian – Usuário

Fala que considera o aumento um absurdo e um total desrespeito à população de Itabira, que está com alto índice de desemprego. Exemplifica que em seu trabalho não teve reajuste de salário nem de 1%.

Sebastião Ferreira da Silva – comerciante

Expõe que o aumento de 30% é um tapa na cara do trabalhador itabirano. Solicita respeito e sensibilidade em relação à situação da cidade. Classifica o aumento como abusivo.

Resposta:

A respeito dos percentuais de aumento decorrentes desta Revisão Tarifária, a Arsaee acatou a contribuição dos usuários, e exigiu que o Saae aprimorasse seu Plano de Investimentos – visando a priorização de investimentos mais urgentes e que trazem maiores benefícios para a população. Além disso, a partir do aperfeiçoamento da análise das disponibilidades e dos estoques do prestador, a Arsaee avançou na reversão de Outras Receitas para a modicidade tarifária. Também houve significativo avanço na

compreensão da natureza do item “Restos a Pagar não Processados”, o que permitiu queda importante no percentual de reposicionamento tarifário desta Revisão.

Dessa forma, a contribuição dos usuários foi acatada pela ótica da modicidade tarifária, de maneira criteriosa e consistente, permitindo avanços na modicidade sem comprometimento do equilíbrio-econômico financeiro do prestador nem da sua capacidade de investir. Ao contrário do que indicam as evidências antes do período de regulação do Saae (antes de 2010), os percentuais de reajuste das tarifas e a frequência com que são reajustadas e revisadas deixaram ter caráter errático e inconsistente com a evolução dos custos do prestador após o início da regulação da Arsaee.

Sobre a mecanismo da Revisão Tarifária, cabe esclarecer que são os prestadores que as solicitam. Os prazos mínimos legais para reajustes tarifários são de 12 meses.

A respeito das responsabilidades da mineradora Vale S.A. e a da Prefeitura de Itabira, é importante entender que a atuação da Arsaee se limita aos prestadores por ela regulados. A Agência não possui poder decisório sobre as ações da Vale S.A. e da Prefeitura de Itabira.

Tema: Audiência Pública

André Viana - Vereador

Critica a Audiência Pública ter sido às 17h (horário comercial). Solicita que as próximas sejam no período noturno, para que a população possa participar.

Sebastião Ferreira da Silva – Comerciante

Fala que o horário de 17h não é propício para que a população participe.

Vereador não identificado

Pede para que a Arsaee faça Audiências Públicas para ouvir a população acerca da qualidade do serviço prestado.

Cláudia Benigna – Usuária

Fala que o que a Arsaee fez foi só comunicar o aumento da tarifa e que, portanto, a Audiência Pública não tem serventia. Reclama da divulgação da Audiência Pública, que foi insuficiente.

Resposta:

Conforme respondido pelo Diretor Geral, Dr. Gustavo Gastão, na própria Audiência Pública, as sugestões dos usuários serão acatadas. Assim, as próximas Audiências Públicas ocorrerão fora do horário comercial, a divulgação ocorrerá de forma mais ampla e serão conduzidas audiências específicas para coletar a percepção da população acerca da qualidade do serviço prestado.

Adicionalmente, cabe ressaltar que a Audiência Pública é um importante mecanismo de controle social, que objetiva inserir a população, o prestador e o município na discussão sobre a política tarifária adotada. Portanto, as contribuições realizadas têm o poder de modificar a metodologia proposta e a Arsaee tem a compromisso de responder e justificar todas as contribuições realizadas, sejam elas acatadas ou não.

Tema: Duração do Ciclo Tarifário

André Viana - Vereador

Reclama que o tempo entre as duas revisões (cinco anos) foi muito longo e que esta está acontecendo num período inoportuno.

Resposta:

A Arsaee concorda com a contribuição e esclarece que o tempo de cinco anos entre as duas revisões tarifárias de Itabira foi justificado pela dificuldade do próprio Saae em proporcionar dados com qualidade satisfatória para subsidiar a presente revisão.

Porém, cabe ressaltar que houve uma Revisão Extraordinária em 2015, com o objetivo de ajustar o equilíbrio econômico-financeiro do Saae em função de fatos que não foram previstos no reajuste tarifário realizado pela Arsaee em outubro de 2014, a saber: a revisão extraordinária de tarifas de energia elétrica em 27 de fevereiro de 2015, a adoção de bandeiras tarifárias também de energia elétrica a partir de janeiro de 2015 e a sua majoração ocorrida em março do mesmo ano.

Finalmente, cabe esclarecer que esta Agência não tem o intuito de que exista um grande lapso temporal entre as próximas revisões tarifárias do Saae de Itabira. Assim, foi determinado que os ciclos tarifários do prestador durarão dois anos e que, portanto, a próxima revisão tarifária do município acontecerá em 2019.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contribuições realizadas no âmbito da Audiência Pública nº 17/2017 foram analisadas nesta Nota Técnica, trazendo alterações às propostas iniciais colocadas em discussão. A Nota Técnica GRT 11/2017 (versão após Audiência Pública), com as alterações aqui expostas, está publicada na página da Audiência Pública nº 17/2017, no site da Arsaе-MG.

Em termos de mudanças ocorridas, a Arsaе acatou às contribuições dos usuários e representantes que contribuíram sobre o Plano de Investimentos do Saae e sobre o percentual de aumento consequente desta Revisão Tarifária, em essência. Várias contribuições também foram importantes para reforçar o entendimento da Arsaе sobre temas específicos desta Revisão, como a necessidade de universalização dos serviços de água e esgoto em comunidades fora da sede municipal; a importância de recursos para obras de segurança hídrica; e de recursos para a recomposição de vias públicas danificadas por ações inerentes aos serviços prestados pelo Saae.

As contribuições dos usuários também gerarão uma série de ações de fiscalizações econômicas e operacionais que serão desenvolvidas pela Agência ao longo dos próximos meses. Espera-se que várias dúvidas tenham sido sanadas, e a Arsaе se mantém à disposição para mais esclarecimentos a todos interessados.

A Arsaе também acatou as contribuições do Saae a respeito da dilação de prazo para a apresentação do termo de referência da consultoria de “desenvolvimento e gestão” e atualização do orçamento desse serviço; da inclusão de recursos para o aluguel de veículos; e da inclusão de recursos para a energia elétrica da ETA da localidade Gatos, que será expandida e modernizada.

Essas mudanças estão explicadas nesta Nota Técnica e também podem ser consultadas na Nota Técnica GRT 11/2017.

Antônio César da Matta de Jesus
Masp 1.371.302-9

Danton Caldeira Ottoni
Masp - 669.734-6

Gustavo Vasconcelos Ribeiro
Masp - 1.371.495-1

Larissa Silveira Côrtes
Masp - 1.318.777-8

Vanessa Miranda Barbosa
Masp - 1.371.788-9

Renan Pereira Almeida
Gerente de Regulação Tarifária
Masp - 1.437.927-5

De acordo:

Raphael Castanheira Brandão
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira
Masp - 1.288.895-4